

REGIMENTO INTERNO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM PROTEÇÃO DE PLANTAS

Art. 1º - O presente Regimento normatiza o oferecimento, pela Universidade Federal de Viçosa, do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Proteção de Plantas, em nível de especialização, oferecido na modalidade a distância, com a finalidade de proporcionar aos estudantes o aprimoramento profissional e científico na área.

§ 1º - O Curso referido no caput deste artigo terá duração de 12 (doze) meses, dividido em dois períodos de 6 (seis) meses.

§ 2º - A carga horária total do Curso é de 855 horas relativas à 18 (dezoito) disciplinas. Ao final de cada período haverá um encontro de duração de uma semana e no qual serão ministradas aulas das disciplinas.

Art. 2º - Estão aptos a se inscrever no Curso de Proteção de Plantas profissionais de nível superior das áreas de Ciências Agrárias (como Engenheiros Agrônomos, Engenheiros Florestais, Engenheiros Agrícolas, Agronegócio e Biólogos) e profissionais que possuam Curso superior em outras áreas e que atuam em atividades em Ciências Agrárias.

Art. 3º - A gestão didático-pedagógica do Curso será exercida pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e pela Coordenadoria de Educação Aberta e à Distância - CEAD, aos quais compete proceder o acompanhamento do Curso e das disciplinas, em conjunto com a Comissão Coordenadora do Curso.

Art. 4º - A coordenação didático-pedagógica do Curso será exercida por uma Comissão Coordenadora nomeada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

DOS OBJETIVOS

Art. 5º - São objetivos do Curso:

I – Impulsionar a carreira de profissionais de nível superior com graduação ou atuação em Ciências Agrárias.

II - Possibilitar ao aluno formação teórica e prática na área de Proteção de Plantas, sobretudo sobre o manejo integrado de pragas, doenças e plantas daninhas.

III – Desenvolver atividades de inovação tecnológica e empreendedorismo.

DA INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E MATRÍCULA

Art. 6º - Para se inscrever no Curso, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Formulário próprio de inscrição, disponibilizado eletronicamente, devidamente preenchido, em 1 via;
- b) Cópia autenticada do diploma (frente e verso) ou declaração de conclusão do Curso de graduação ou atestado de estar cursando o último período do Curso de graduação, com a colação de grau prevista até a data da matrícula;
- c) Cópia autenticada do histórico escolar do Curso de graduação;
- d) Currículo vitae ou Lattes, em 1 via.
- e) Uma foto 3 x 4;
- f) Cópia da certidão de nascimento ou de casamento;
- g) Cópia da carteira de identidade - RG;
- h) Cópia do CPF;
- i) Cópia do documento de serviço militar definitivo;
- j) Cópia do título de eleitor;

- h) Contrato de prestação de serviço, disponibilizado eletronicamente pela Funarbe, preenchido e assinado; e
- i) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição

§ 1º - Os documentos deverão ser enviados para a UFV, imediatamente após o resultado do processo seletivo, aos cuidados do coordenador técnico do Curso.

§ 2º - Somente serão efetivadas as matrículas dos candidatos que apresentarem todos os documentos exigidos dentro do prazo estipulado pela coordenação do Curso.

Art.7º - Na seleção dos candidatos, serão analisados os documentos que compõem o processo de inscrição, a área de formação superior e a experiência profissional do candidato.

§ 1º - Preferencialmente, serão selecionados os candidatos que atuam na área do Curso.

§ 2º - Caberá a Comissão Coordenadora decidir quanto ao aceite de inscrição de candidatos com formação em áreas não relacionadas com o Curso.

§ 3º - Não serão homologadas inscrições de candidato que, por motivo disciplinar, foi desligado de qualquer Curso ou programa oferecido pela Universidade Federal de Viçosa.

§ 4º - A seleção terá validade somente para a matrícula na turma do Curso para a qual foi feita a inscrição.

§ 5º - Após a aprovação das inscrições pelo Conselho Técnico de Pós-Graduação Lato Sensu da Universidade Federal de Viçosa, a Comissão Coordenadora do Curso, com o apoio da CEAD, informará aos candidatos o resultado da seleção, enviando as informações necessárias para a efetivação da matrícula.

Art.8º - A matrícula será efetuada eletronicamente no Registro Escolar da Universidade Federal de Viçosa, via CEAD.

§ 1º - Não será permitida a matrícula de candidato com pendência de qualquer dos documentos exigidos.

§ 2º - Se no ato da inscrição o candidato tiver apresentado apenas o certificado de conclusão do Curso superior ou a certidão de estar cursando o último período da graduação, será de sua responsabilidade, apresentar ao Registro Escolar, até a data da matrícula, a cópia autenticada do seu diploma ou certificado de colação de grau.

Art. 9º - Ao ser efetivada a matrícula o estudante receberá, eletronicamente, número de matrícula e endereço eletrônico (e-mail) para acesso e interação via ambiente virtual de aprendizado.

DAS NORMAS DE FUNCIONAMENTO

Art.10 – O Curso será oferecido na modalidade a distância, utilizando ambiente virtual de aprendizado e o acompanhamento dos professores, com a realização de 2 (dois) encontros remotos (nas plataformas virtuais ZOOM ou Meet) de uma semana de duração e realizado ao final de cada período. A presença do aluno nestes encontros é obrigatória.

§ 1º - O material didático para o acompanhamento do Curso será disponibilizado para o estudante em ambiente virtual de aprendizado como o PVANet (administrado pela Coordenação de Educação Aberta e a Distância - CEAD, da Universidade Federal de Viçosa) e em outras plataformas virtuais.

§ 2º - No início de cada período será divulgado o Calendário das atividades do Curso e as datas de cada Encontro (que ocorrerá ao final do período).

Art. 11 - O material didático apresentado será separado em disciplinas, função dos tópicos abordados.

§ 1º - A lista do material a ser usado em cada disciplina será disponibilizada no PVANet e em outras plataformas virtuais.

§ 2º - O número de horas de estudo e interação com outros estudantes e com os professores/tutores durante cada período deverá ser no mínimo, equivalente a somatória das cargas horárias indicada para cada disciplina.

Art. 12 - As dúvidas surgidas durante os estudos poderão ser esclarecidas em atividades síncronas, grupos de discussão, correio eletrônico e nas plataformas de ensino usadas pelo Curso, onde acontecerão interações professor-estudante, tutor-estudante e estudante-estudante.

Art. 13 - Ao final de cada período, o estudante deve participar do Encontro de uma semana de duração.

Art. 14 – Cada estudante deverá elaborar uma Monografia, cujo pré-projeto deverá ser apresentado no final do primeiro período, e sua versão final no final do segundo período.

Art. 15 – As notas das avaliações de cada disciplina serão disponibilizadas para cada estudante no Pvanet, Sapiens ou em outras plataformas virtuais.

DOS ENCONTROS OBRIGATÓRIOS DO CURSO

Art.16 – Serão realizados dois encontros remotos e cada um deles ocorrerão aulas das disciplinas ministradas no respectivo período.

§ 1º - Cada encontro remoto terá duração de uma semana.

§ 2º - Ocorrerão 8 horas de atividades em cada dia, totalizando 40 horas de atividades em cada Encontro.

Art.17 - A participação do aluno nos dois encontros remotos é obrigatória e pré-requisito para a aprovação e para a emissão do Certificado do Curso.

DA AVALIAÇÃO

Art.18 – O rendimento acadêmico do estudante em cada disciplina será avaliado mediante a realização de provas, testes e/ou trabalhos.

Parágrafo único – A Monografia de cada estudante também será avaliada.

Art. 19 – Cada estudante deverá obrigatoriamente, elaborar uma Monografia.

§ 1º - Em obediência à Resolução CNE/CES e a Resolução 01/2007/CONSU, a elaboração da Monografia é individual, e a sua defesa deverá acontecer até o final do Curso.

§ 2º - A Monografia deverá ser desenvolvida em duas etapas: o pré-projeto (que será desenvolvido durante o 1º período) e a versão final da Monografia (que deverá ser apresentada até o final do Curso).

§ 3º - A Monografia deve ser digitada em fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12 e espaçamento entre linhas de 1,5.

§ 4º - A nota da Monografia pode variar de 0 a 100 e o estudante deverá ter aprovado o pré-projeto e a da apresentação final da Monografia.

§ 5º - A versão final da monografia será avaliada por três examinadores.

Art.20 - Conforme disposição da Universidade Federal de Viçosa – UFV, em sua Resolução CEPE 01/2007, artigo 13, somente serão aprovados os estudantes que obtiverem nota final igual ou superior a 60 (sessenta) em todas as disciplinas e na Monografia.

Parágrafo único – Uma segunda chance será dada ao aluno, que não obtiver os 60 pontos em determinada disciplina para que ele atinja esses pontos.

DA EXPEDIÇÃO DOS CERTIFICADOS

Art. 21 – Somente será conferido certificado de Pós-Graduação Lato Sensu em Proteção de Plantas ao estudante que:

I – Não apresentar pendência com a Diretoria de Registro Escolar ou com qualquer outra instancia da Universidade Federal de Viçosa.

II – Ser aprovado em todas as disciplinas.

III – Participar dos Encontros Presenciais.

IV – Ser aprovado na Monografia.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.22 – Se por qualquer motivo, o estudante desistir de realizar o Curso após a efetivação da matrícula, as taxas não serão devolvidas.

Art.23 - O Curso de Pós-Graduação Lato Sensu por Tutoria a Distância em Proteção de Plantas será regido por este Regimento, que obedece às Resoluções CNE/CES nº 01/2001, a Resolução nº 01/2007/CEPE/UFV bem como a Resolução nº 14/2009/CONSU/UFV.

Art.24 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Técnico de Pós-graduação Lato Sensu da UFV.